



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HUAC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

Boletim de Serviço

Nº 90, de 13 de abril de 2020

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

DAISY FERREIRA RIBEIRO
Gerente Administrativa

CONSUELO PADILHA VILAR SALVADOR
Gerente de Atenção à Saúde

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
<i>Portaria-SEI n° 118 de 08 de abril de 2020</i>	4
<i>Portaria-SEI n° 119 de 13 de abril de 2020</i>	4
<i>Portaria-SEI n° 120 de 13 de abril de 2020</i>	5
<i>Portaria-SEI n° 121 de 13 de abril de 2020</i>	6
<i>Portaria-SEI n° 122 de 13 de abril de 2020</i>	6
<i>Portaria-SEI n° 123 de 13 de abril de 2020</i>	10

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 118 de 08 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ALDINÉLYSON DE LIMA FERNANDES** - Matrícula SIAPE 3050385, **ALESANDRA DOS SANTOS HENRIQUE PEREIRA** - Matrícula SIAPE 313397, **ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES** - Matrícula SIAPE 3133714, **EMANOEL LEITE DA SILVA** - Matrícula SIAPE 3050427 e **VICTOR LUIZ BEZERRA ARAÚJO DA SILVA** - Matrícula SIAPE 3140577, para compor a Equipe de Planejamento para **Aquisição de insumos para rede de gases medicinais**, visando à preparação dos leitos destinados aos pacientes com COVID19, no Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nos termos da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

Portaria-SEI nº 119 de 13 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ALESSANDRO VERÍSSIMO DE MORAES** - Matrícula SIAPE 566589, **PAULA RENATA FLORÊNCIO MENDES** - Matrícula SIAPE 2115994, **RAWLISSON DOUGLAS FIRMINO DE LIMA** - Matrícula SIAPE 3052920 e **ROSINÉA LINS DE ARAÚJO CARNEIRO** - Matrícula SIAPE 1407736, para compor a Equipe de Planejamento para **Aquisição Emergencial de Material de Consumo - Materiais Médico-hospitalares Diversos**, destinados ao enfrentamento da pandemia do covid-19, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nos termos art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e, ainda fundamentada na pela Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e dá outras providências.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

Portaria-SEI nº 120 de 13 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para as funções de Supervisor e Supervisor Adjunto para o Programa de Residência Médica do HUAC:

Cirurgia Geral e Pré Requisito em Área Cirúrgica Básica - Vigência do Mandato: 01/03/2019 a 28/02/2021

- Gilney Silva Porto – Matrícula SIAPE Nº: 1184310
- **Supervisor Adjunto:** Valeriano Soares Azevedo – Matrícula SIAPE Nº: 1117380

Clínica Médica - Vigência do Mandato: 01/03/2019 a 28/02/2021

- Marcos Antônio Dantas de Farias – Matrícula SIAPE Nº: 3442855
- **Supervisor Adjunto:** Marciênio Oliveira de Medeiros – Matrícula SIAPE Nº: 3346201

Endocrinologia - Vigência do Mandato: 20/09/2019 a 28/02/2021

- **Supervisão Colegiada:**
- Alana Abrantes Nogueira de Pontes – Matrícula SIAPE Nº: 1024297
- Taciana Raulino de Oliveira Castro Marques – Matrícula SIAPE Nº: 1346241

Ginecologia e Obstetrícia - Vigência do Mandato: 04/06/2019 a 28/02/2021

- **Supervisão Colegiada:**
- Thaíse Villarim Oliveira – Matrícula SIAPE Nº: 1759393
- Melânia Maria Ramos de Amorim – Matrícula SIAPE Nº: 1134802

Infectologia -Vigência do Mandato: 12/11/2019 a 28/02/2021

- Jaime Emanuel Brito Araújo – Matrícula SIAPE Nº: 1207187
- **Supervisor Adjunto:** Maria das Neves Porto de Andrade – Matrícula SIAPE Nº:3126538

Medicina Intensiva Pediátrica -Vigência do Mandato: 01/03/2019 a 28/02/2021

- Heliantte Jacqueline Bosman Barros– Matrícula SIAPE Nº: 1440778
- **Supervisor Adjunto:** Elder Moraes Fontes– Matrícula SIAPE Nº: 1525147

Pediatria -Vigência do Mandato: 01/03/2019 a 28/02/2021

- Beatriz Adelino Brasileiro Silva – Matrícula SIAPE Nº: 1440256
- **Supervisor Adjunto:** Mônica Cavalcanti Trindade – Matrícula SIAPE Nº: 1440258

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, respeitando as datas de acordo com a vigência de cada mandato.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

Portaria-SEI nº 121 de 13 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ N° 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ALESANDRA DOS SANTOS HENRIQUE PEREIRA** - Matrícula SIAPE 3133973, **ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES** - Matrícula SIAPE 3133714, **EMANOEL LEITE DA SILVA** - Matrícula SIAPE 3050427 e **ROSÂNGELA MARIA LEITE ARAÚJO** - Matrícula SIAPE 1115987, para compor a Equipe de **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de sistema de exaustão de ar para a Ala COVID-19** do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nos termos art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e, ainda fundamentada na pela Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e dá outras providências.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

Portaria-SEI nº 122 de 13 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ N° 87 DE 03/05/2016,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos dos artigos 58 Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representante (s) da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter equipe de fiscalização formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições da equipe de fiscalização de contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar o contrato de prestação de serviços nº 05/2020, o presente contrato tem por objeto a Aquisição de Teste Rápido COVID-19 - Compra Centralizada Ebserh Sede, do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC, vinculado a UASG 155914, celebrado com o Produtos Médico Hospitalares Ltda - PMH, através do processo administrativo nº 23769.002739/2020-21.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Josadarc José da Silva Júnior	2413208

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Walesca Roane de Almeida Wanderley	1440213

Art. 2º - Compete ao Gestor do contrato, além de outras previstas em legislação correlata e pertinente:

I – Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II – Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações/atualizações posteriores;

III – Coordenar o processo da execução contratual;

IV – Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI – Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VII – Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, e/ou administrativo para a autorização da autoridade competente;

VIII – Abrir processo de fiscalização do contrato de serviço;

IX – Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos;

X – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XI – Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

XII – Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

XIII – Elaborar e encaminhar processo de pagamento para liquidação e pagamento.

Art. 3º - Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de outras previstas em legislação correlata e pertinente:

I – Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II – Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações/atualizações posteriores;

III – Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV – Comunicar ao gestor do contrato, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V – Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI – Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII – Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando o recebimento provisório nos documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII – Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, na forma exigida em Cláusula Contratual e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal administrativo para recebimento definitivo;

IX – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X – Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I – Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II – Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato, certificando-se quanto a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

III - Substituir o fiscal técnico na ausência deste;

IV – Efetuar recebimento definitivo dos serviços, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

V – Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI – Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal técnico do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

Art. 5º - O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da data de sua assinatura, conforme indicação da equipe pela área responsável.

Art. 7º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

Portaria-SEI nº 123 de 13 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ALDINÉLYSON DE LIMA FERNANDES** - Matrícula SIAPE 3050385, **ALESANDRA DOS SANTOS HENRIQUE PEREIRA** - Matrícula SIAPE 3133973, **CLAUDIA VALÉRIA FERNANDES DA SILVA** - Matrícula SIAPE 2423231 e **MARIA DO SOCORRO CAMPOS ARAUJO** - Matrícula SIAPE 1116128, para compor a Equipe de Planejamento para **Aquisição de Mobiliários** para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nos termos da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH